

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Milagres do Sol		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Centro Educacional Milagres do Sol, INEP/Censo Escolar nº 23271833, Instituição sediada nesta capital, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Francisca Sirone Alcência Freire		
<b>PROCESSO Nº</b> 03584887/2022	<b>PARECER Nº</b> 176/2023	<b>APROVADO EM:</b> 1º.3.2023

**I – RELATÓRIO**

Patrícia Araújo Silva de Souza, diretora pedagógica do Centro Educacional Milagres do Sol, por meio do processo nº 03584887/2022, solicita da Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referido Centro pertence à rede privada de ensino e tem sede na Avenida Senador Carlos Jereissati, nº 86, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.182-470, nesta capital.

Responde pela direção dessa Instituição a Professora Patrícia Araújo Silva de Souza, licenciada em Pedagogia, com pós-graduação em Gestão Escolar, com Registro nº 26752, Franciane de Lima Oliveira é a secretária, Registro nº AAA – 058299, e o corpo docente é formado por 06 (seis) professores habilitados.

O Centro Educacional Milagres do Sol foi credenciado pelo Parecer nº 476/2019 cuja validade expirou em 31 de dezembro de 2022.

O projeto pedagógico apresenta proposta de uma educação integral; defende metodologias que proporcionem ao estudante capacidade para interagir positivamente na sociedade. Está em sintonia com as Diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental de modo a contribuir com o currículo que assegure como princípios os aspectos éticos, políticas sociais e humanas.

O Regimento Escolar tem uma estrutura formada por Títulos e Capítulos, contemplando sistema de avaliação, normas de convivência, procedimento de reclassificação e classificação. Anexa ao Regimento sua Ata de aprovação.

Consta no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) os seguintes documentos:

- 1) Ofício da Instituição;
- 2) Relação dos equipamentos;
- 3) Habilitação da diretoria, secretária e professores;
- 4) Fotografias das principais dependências;
- 5) Proposta pedagógica e regimento escolar.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 176/2023

Existe uma biblioteca com um acervo composto de livros didáticos e paradidáticos.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que fora solicitado tem amparo na Lei nº 9394/1996 e nas Resoluções CEE nºs 451/2014 e 474/2018.

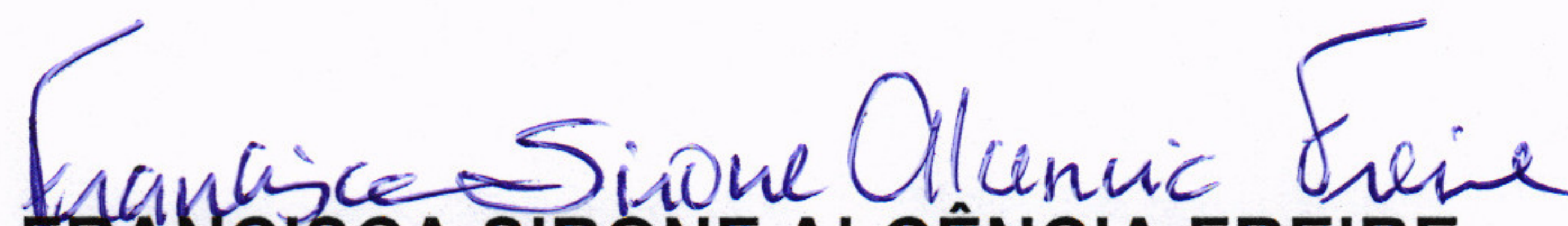
**III – VOTO DA RELATORA**

O voto da relatora, com base na Informação nº 33/2023, da assessoria técnica/CEE, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Milagres do Sol, INEP/Censo Escolar nº 23271833, Instituição sediada nesta capital, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar, com algumas ressalvas:

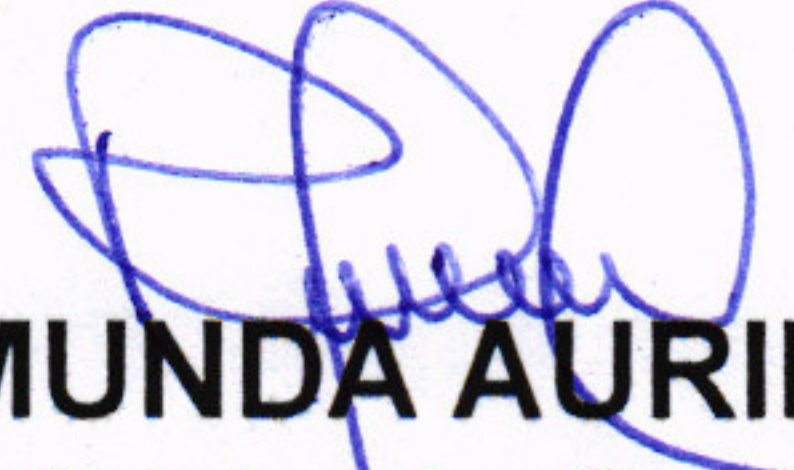
- 1) A cada início de ano letivo avaliar coletivamente o projeto político pedagógico, para verificar as metas;
- 2) Assegurar em seu currículo metodologias do exercício de escuta e atividades integradas à BNCC;
- 3) Intensificar a interdisciplinaridade.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**


Parecer aprovado, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, ao 1º de março de 2023.



**FRANCISCA SIRONI ALCÊNCIA FREIRE**  
Relatora



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Presidente da Ceb



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE